



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-8390 - 3236-8389 – 3236-8388
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

31
32

ATO DA PRESIDENCIA N. 24/2025

Autoriza adiantamento para suprimento de fundos de caixa.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com a solicitação em anexo, baseada na Lei n.º 2441/2023, de 30 de novembro de 2023, adiantamento no valor de R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 700,00(setecentos reais) para Material de Consumo e R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, a Servidora **Endriane Kalsing Calegari**, portadora do CPF: 054.549.759-07.

Art. 2º - O adiantamento ora autorizado visa cobrir despesas de pronto pagamento do Poder Legislativo Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu 23 de setembro de 2025.

Maria Madalena Bertolini

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº: 3476 – ANO: XIV

14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 024/2025 – CMSI



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 489, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8380 - 3236-8389 – 3236-8388

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

ATO DA PRESIDENCIA N. 24/2025

Autoriza adiantamento para suprimento de fundos de caixa.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com a solicitação em anexo, baseada na Lei n.º 2441/2023, de 30 de novembro de 2023, adiantamento no valor de R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 700,00(setecentos reais) para Material de Consumo e R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, a Servidora **Endriane Kalsing Calegari**, portadora do CPF: 054.549.759-07.

Art. 2º - O adiantamento ora autorizado visa cobrir despesas de pronto pagamento do Poder Legislativo Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu 23 de setembro de 2025.

Maria Madalena Bertolini

Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.